



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI E O SR. VALDIR FERNANDES.

CONTRATO Nº 00005/2015

DAS PARTES

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAMBARI – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 165, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, portador da cédula de identidade nº MG-6.159.353 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antonio Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG;

LOCADOR: VALDIR FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 437.851.156-87, portador da cédula de identidade nº MG-2.666.009 SSP/MG, neste ato representada por HELIMAR IMÓVEIS, sediada na Rua Tiradentes, nº 197, centro, nesta cidade de Lambari-MG, representada por FLÁVIO LUCARELLI MARTINS, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região;

FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento tem como fundamento o Processo Licitatório 00015/2015 - Dispensa 00006/2015, Lei nº 8666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, a Lei 8.245/91 (Lei de Inquilinato);

As partes acima qualificadas resolvem assinar o presente contrato de locação de imóvel, para as atividades precípua da Administração Pública, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

§ 1º. Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento, a locação de um imóvel localizado na Rua Afonso de Vilhena Paiva, nº 165, centro, Lambari-MG, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari-MG, no Livro 2-B, fls. 213, matrícula 813;

§ 2º. A locação do imóvel tem como finalidade alocar a sede da Secretaria Municipal de Educação e a Biblioteca Municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

§ 1º. Fazem parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Processo Administrativo nº 00015/2015, DISPENSA nº 00006/2015;
- b) Laudo de Avaliação do imóvel;

§ 2º. Os documentos mencionados nesta cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 3º. Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento de contrato e seus anexos, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.

§ 4º. O LOCADOR, neste ato, dá ciência e aceitação das condições do imóvel descritas no Laudo de Vistoria emitido pela Comissão Especial de Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§ 1º - O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, juntamente com a entrega de chaves pelo LOCADOR, findando em 31/12/2015.

§ 2º. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

§ 3º - O imóvel locado fica totalmente à disposição do Município/LOCATÁRIO, livre de qualquer embaraço e em condições de uso para a finalidade descrita neste contrato.

§ 4º - A conservação do imóvel e outras despesas concernentes ao seu uso serão de responsabilidade do Município/Locatário, em especial a energia elétrica. As taxas e impostos referentes ao imóvel, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU será de responsabilidade do LOCADOR.

§ 5º - Nos termos do art. 22 da Lei 8245/91, as despesas com reformas necessárias e inerentes a estrutura do imóvel correrão por conta do proprietário/LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 3.100,00, totalizando, nos 12 (dozes) meses, o valor de R\$ 37.200,00



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

(Trinta e Sete Mil Duzentos Reais);

Parágrafo único: O valor do aluguel poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), devendo ser utilizado o menor índice, condicionado o reajuste ao requerimento do LOCADOR, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. O pagamento será realizado pelo Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da locação, mediante depósito na seguinte conta bancária do LOCADOR: Banco do Brasil, conta corrente nº 31.192-8, agência 2245-4;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, neste caso, denominada como órgão fiscalizador.

§ 1º. Caberá ao órgão fiscalizador o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR, conforme descrito neste Contrato.

§ 2º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Departamento de Licitações e Contrato do Município, que tomará as providências cabíveis.

§ 4º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do proprietário/LOCADOR, o órgão fiscalizador comunicará o Departamento de Compras e Licitações que oficiará e/ou notificará este para que efetue as correções ou reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 5º - Em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, a não correção nos termos do § 4º desta Clausula ou impossibilidade desta pelo LOCADOR, possibilitará as partes a composição de acordo para



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

fins de solucionar o problema, cabendo, neste caso, a compensação de valores pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do proprietário/LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

- I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
- II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas por lei;
- III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
- V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo LOCADOR através de ofício ao órgão fiscalizador e submetido à aprovação.

§ 2º. Específicas:

- I - Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura, funcionamento da parte elétrica e hidráulica;
- II - Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- IV – elaborar em conjunto com o Município a vistoria final quando do término da vigência da locação.
- VII - Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- VIII - Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- IX - Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica adicionais, redes de internet instaladas para a adequação e funcionamento das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;
- II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- V- Levantar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;
- VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- VIII- Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;
- IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto referente ao imóvel durante o prazo de vigência do contrato;
- X- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§1º. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato, de acordo com o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5% (cinco) por cento sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do MUNICÍPIO no imóvel por pelo menos 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.36.00 - reduzido 131

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Lambari – MG, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas.



LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE LAMBARÍ
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal

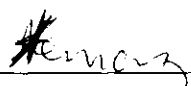

LOCADOR
VALDIR FERNANDES
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS - Representante

Visto Ass. Jurídica: _____


Michel Correnho
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.017

TESTEMUNHAS:

1-  CPF 51403016-67

2-  CPF 111010366-21

CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

Considerando que a Impugnante protocolizou sua petição na data de 16/01/2015, às 13h39min, no Departamento de Compras e Licitações, e que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 26/01/2015, afigura-se tempestiva a presente petição.

E mais, a petição encontra-se assinada pelo representante legal da empresa, bem como está instruída com os documentos exigidos no item 2.4.1 do Edital.

Desta feita, mostram-se presentes os pressupostos de admissibilidade da impugnação.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Insurge a impugnante, em apartada síntese, para que se proceda ao desmembramento do Lote 01, constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital, para que os itens referentes as carnes (bovina, suína e de frango) sejam separados em um lote específico, uma vez que o agrupamento desses itens com os itens de gêneros alimentícios, caracteriza prática discriminatória, ilegal e desnecessária à finalidade da licitação, citada no Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, seguindo o princípio da igualdade.

DO MÉRITO

Após a análise da alegação aduzida pela empresa DIMIPEL LIMITADA ME, conclui-se que razão assiste a Impugnante, vejamos:

A Constituição da República, ao instituir a obrigatoriedade de procedimento licitatório para as aquisições efetuadas pela Administração Pública, determinou a igualdade de condições a todos os concorrentes, *in verbis*:

Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 8.666/93, que estabelece as normas gerais sobre licitações, é objetiva ao tratar os requisitos e princípios que devem ser obedecidos pela Administração quando da realização de procedimento licitatório, conforme se verifica de seu Artigo 3º:

(...) Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...) Como é sabido, a divisão do objeto em lotes obriga a empresa participante a apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação por não atendimento aos requisitos exigidos no certame.

O agrupamento de itens dos mais diversos tipos em um único lote impede a concorrência entre os licitantes, pois muitas empresas não

poderão disputar nos lotes, porquanto não comercializam todos os itens constantes do mesmo.

Sendo assim, a divisão dos itens de carne (bovina, suína e de frango) em um lote específico, garantirá o caráter competitivo do certame, e, em consequência, a busca pela proposta mais vantajosa para Administração Pública, respeitando-se, dessa forma, o que determina o Artigo 37, inciso XXI da Constituição da República e o § 1º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço da presente impugnação, por estar de acordo com os pressupostos exigidos na Lei e no Edital, e no mérito, julgo procedente o pedido apresentado pela empresa DIMIPEL LIMITADA ME, **no sentido de excluir do lote 01 os itens 09, 10, 11 e 17 e criar o Lote 03, onde deverão constar os referidos itens.**

Por se tratar de alteração que não modifica substancialmente o edital, não há necessidade de republicação do edital, pelo que mantenho a data do certame para o dia 26/01/2015.

Dê-se ciência à impugnante e, após, divulgue-se esta decisão no site da Prefeitura Municipal de Lambari e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Lambari, 19 de janeiro de 2015.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:8B058BF0

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00015/2015 – Dispensa nº 00006/2015 – CONTRATO Nº 00005/2015. CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: Valdir Fernandes, CPF: 437.851.156-87 – Valor Mensal do aluguel: R\$ 3.100,00 – Valor Total do Contrato: R\$ 37.200,00 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA MUNICIPAL. Vigência: 16/01/2015 a 31/12/2015. Dotação: 02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.36.00 – 131.

Lambari, 16 de janeiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

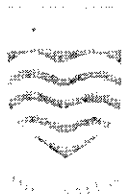
Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:FB9D51FA

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO SAAE - LAMBARÍ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 2013.01-018, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: Academia de Gestão Pública S/A. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 16/01/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. Valor: R\$ 34.527,72 (Trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete Reais e setenta e dois Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39. Vigência: 12 meses. Assinatura do Termo Aditivo: 14/01/2015.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:C7FC337C



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2015

Processo Licitatório nº 00015/2015

DISPENSA nº 00006/2015

O MUNICÍPIO DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, VALDIR FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 437.851.156-87, neste ato representada por HELIMAR IMÓVEIS, com sede na Tiradentes, nº 197, centro, Lambari-MG, neste ato representada por FLÁVIO LUCARELLI MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00005/2015**, celebrado em 16 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº **00015/2015** – Modalidade **DISPENSA nº 00006/2015**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00005/2015, para locação de imóvel para alojar a sede da Secretaria Municipal de Educação e da Biblioteca Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigorará de 01/01/2016 a 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00005/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação da Diretora da Divisão de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.36.00 - reduzido 132

O valor do respectivo aditivo corresponde a R\$ 37.200,00.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as despesas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

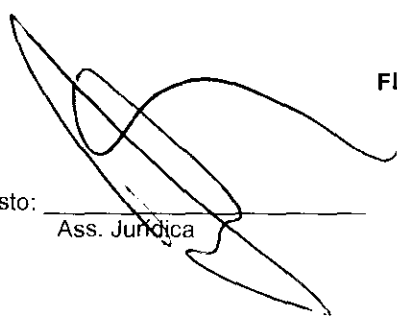
As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal
Locatário


CONTRATADA
VALDIR FERNANDES
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS - Representante
Locador

Visto: 
Ass. Jurídica

Testemunhas:

Ana Carolina T. Tucci RG MG-13.534.805

Jonathan Klaus M. Dias RG MG-16.442.230

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ERLY APARECIDA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	(PRIMEIRO)
MARIA JOSÉ DE SOUZA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	(SEGUNDO)
MARIA CLEUZA DOS REIS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	(TERCEIRO)
DAIANE CRISTINA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	(QUARTO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINEIA DOMINGAS RAMAS FILHA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE PEREIRA SOARES LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
BERNARD ANTONIO DE MATTOS	ENFERMEIRO	(PRIMEIRO)
SILVIA CRISTINA GONCALVES SANTOS PEREIRA PINHO	ENFERMEIRO	(SEGUNDO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLE MARINA LOPES CARVALHO DE FREITA	FARMACÉUTICO	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FARLEY ANDERSON BATISTA BERNARDES	FISIOTERAPEUTA	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA HELENA MAIA FERREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	(PRIMEIRO)
JARBAS NEVES BICALHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	(SEGUNDO)
TACIANA FONSECA BRAGA DE CARVALHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	(TERCEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CARLA CECILIA RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	(PRIMEIRO)
MARIA JOSE RANOS SILVA	MONITOR DE CRECHE	(SEGUNDO)
CONCEICAO APARECIDA MAGALHAES NOBRE	MONITOR DE CRECHE	(TERCEIRO)
CLAUDIA XAVIER DUARTE	MONITOR DE CRECHE	(QUARTO)
RAQUEL MARTINS DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	(QUINTO)
ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA	MONITOR DE CRECHE	(SEXTO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DOS SANTOS FERREIRA	NUTRICIONISTA	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ARIANY PAULA MEDEIROS SANTOS	ODONTOLOGO DENTISTA	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JEZICA WENY ALVES ARAUJO	PROFESSOR AUXILIAR/MONITOR	(PRIMEIRO)
ROSIMAR PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR AUXILIAR/MONITOR	(SEGUNDO)
MIRIAN BRAGA SIQUEIRA	PROFESSOR AUXILIAR/MONITOR	(TERCEIRO)
EVANDERLIANE SOARES DA COSTA	PROFESSOR AUXILIAR/MONITOR	(QUARTO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA SOARES SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
KÁTIA NAJARA CARVALHO VIANA	PSICÓLOGO	(PRIMEIRO)

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:16E21024

MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2015
- Contratante: Município de Lambari. Contratado: VALDIR FERNANDES - CPF: 437.851.156-87. Processo 00015/2015 - Dispensa nº 00006/2015 - Objeto: a prorrogação do prazo do Contrato nº 00005/2015, para locação de imóvel para alocar a sede da Secretaria Municipal de Educação e da Biblioteca Municipal, por mais 12 meses. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:0A288DE7

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2015
- Contratante: Município de Lambari. Contratado: VALDIR FERNANDES - CPF: 437.851.156-87. Processo 00015/2015 - Dispensa nº 00006/2015 - Objeto: o reajuste de preço do Contrato nº 00005/2015, para locação de imóvel para alocar a sede da Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Municipal. O valor mensal do aluguel passa a corresponder a R\$ 3.426,87, decorrente da aplicação do IGP/M acumulado no período dos últimos 12 meses, correspondente a 10,54429%.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:92F10391

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00008/2016
Dispensa de Licitação nº. 00003/2016

Após parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIFICAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURAS DAS SEGUINTE ESCOLAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO BRÁULIO JÚNIOR e ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LÚCIA LISBOA., com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da mesma lei, em favor de LAR E CIA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.767.445/0001-00, cujo valor global da contratação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação.

Lambari, 22 de janeiro de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:2ECD32DA



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2015

Processo Licitatório nº 00015/2015

DISPENSA nº 00006/2015

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, VALDIR FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 437.851.156-87, neste ato representada por HELIMAR IMÓVEIS, com sede na Tiradentes, nº 197, centro, Lambari-MG, neste ato representada por FLÁVIO LUCARELLI MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00005/2015**, celebrado em 16 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº **00015/2015** – Modalidade **DISPENSA nº 00006/2015**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de preço do Contrato nº 00005/2015, para locação de imóvel para alojar a sede da Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em decorrência das disposições contidas no parágrafo único da cláusula quarta do Instrumento Contratual, o valor mensal do aluguel passa a corresponder a R\$ 3.426,87 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), decorrente da aplicação do IGPM acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 10,54429 %.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00005/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

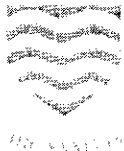
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.36.00 – reduzido 132 - (Manutenção das Atividades da Divisão de Educação e Cultura);



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 3.922,44 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as despesas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal
Locatário


CONTRATADA
VALDIR FERNANDES
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS - Representante
Locador

Visto:


Ass. Jurídica

Testemunhas:

Ara Carolina T. Tulli RG MG-13.534.805

Jonathan Nery A. Dias RG MG. 16.442.290

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ERLY APARECIDA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	(PRIMEIRO)
MARIA JOSE DE SOUZA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	(SEGUNDO)
MARIA CLEUZA DOS REIS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	(TERCEIRO)
DAIANE CRISTINA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	(QUARTO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINEIA DOMINGAS RAMAS FILHA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE PEREIRA SOARES LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
BERNARD ANTONIO DE MATTOS	ENFERMEIRO	(PRIMEIRO)
SILVIA CRISTINA GONCALVES SANTOS PEREIRA PINHO	ENFERMEIRO	(SEGUNDO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLE MARINA LOPES CARVALHO DE FREITA	FARMACÊUTICO	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FARLEY ANDERSON BATISTA BERNARDES	FISIOTERAPEUTA	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA HELENA MAIA FERREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	(PRIMEIRO)
JARBAS NEVES BICALHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	(SEGUNDO)
TACIANA FONSECA BRAGA DE CARVALHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	(TERCEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CARLA CECILIA RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	(PRIMEIRO)
MARIA JOSE RAMOS SILVA	MONITOR DE CRECHE	(SEGUNDO)
CONCEIÇÃO APARECIDA MAGALHAES NOBRE	MONITOR DE CRECHE	(TERCEIRO)
CLAUDIA XAVIER DUARTE	MONITOR DE CRECHE	(QUARTO)
RAQUEL MARTINS DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	(QUINTO)
FLIZANGELA PEREIRA BARBOSA	MONITOR DE CRECHE	(SEXTO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DOS SANTOS FERREIRA	NUTRICIONISTA	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ARIANY PAULA MEDEIROS SANTOS	ODONTÓLOGO DENTISTA	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JEZICA WENY ALVES ARAUJO	PROFESSOR AUXILIAR-MONITOR	(PRIMEIRO)
ROSIMAR PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR AUXILIAR-MONITOR	(SEGUNDO)
MIRIAN BRAGA SIQUEIRA	PROFESSOR AUXILIAR-MONITOR	(TERCEIRO)
EVANDERLIANE SOARES DA COSTA	PROFESSOR AUXILIAR-MONITOR	(QUARTO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA SOARES SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	(PRIMEIRO)

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
KAITIA NAJARA CARVALHO VIANA	PSICÓLOGO	(PRIMEIRO)

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:16E21024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2015
– Contratante: Município de Lambari. Contratado: VALDIR FERNANDES – CPF: 437.851.156-87. Processo 00015/2015 – Dispensa nº 00006/2015 - Objeto: a prorrogação do prazo do Contrato nº 00005/2015, para locação de imóvel para alocar a sede da Secretaria Municipal de Educação e da Biblioteca Municipal, por mais 12 meses. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:0A288DE7

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2015
– Contratante: Município de Lambari. Contratado: VALDIR FERNANDES – CPF: 437.851.156-87. Processo 00015/2015 – Dispensa nº 00006/2015 - Objeto: o reajuste de preço do Contrato nº 00005/2015, para locação de imóvel para alocar a sede da Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Municipal. O valor mensal do aluguel passa a corresponder a R\$ 3.426,87, decorrente da aplicação do IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses, correspondente a 10,54429%.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:92F10391

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00008/2016
Dispensa de Licitação nº. 00003/2016

Após parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIFICAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURAS DAS SEGUINTE ESCOLAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO BRÁULIO JÚNIOR E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LÚCIA LISBOA., com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da mesma lei, em favor de LAR E CIA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.767.445/0001-00, cujo valor global da contratação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação.

Lambari, 22 de janeiro de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:2ECD32DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2015

Processo Licitatório nº 00015/2015

DISPENSA nº 00006/2015

O MUNICÍPIO DE LAMبارI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, VALDIR FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 437.851.156-87, neste ato representada por HELIMAR IMÓVEIS, com sede na Tiradentes, nº 197, centro, Lambari-MG, neste ato representada por FLÁVIO LUCARELLI MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00005/2015**, celebrado em 16 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº **00015/2015** – Modalidade **DISPENSA nº 00006/2015**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00005/2015, para locação de imóvel para alocar a sede da Secretaria Municipal de Educação e da Biblioteca Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigorará de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00005/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação da Diretora da Divisão de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.36.00 - reduzido 143

O valor do respectivo aditivo corresponde a R\$ 36.600,00.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.




Ana Carolina Tomaz Tucci
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal
Locatário


CONTRATADA
VALDIR FERNANDES
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS - Representante
Locador

Visto: _____
Ass. Jurídica

Testemunhas:

 _____ RG 46.14.647.534
 _____ RG 46.16.442.230

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Contratada
PAULO BRAZ
Locador

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:6D4E3FDD

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00048/2016

Processo Licitatório nº 00069/2016
DISPENSA nº 00018/2016

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, VALDIR FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 437.851.156-87, neste ato representada por HELIMAR IMÓVEIS, com sede na Tiradentes, nº 197, centro, Lambari-MG, representado por FLÁVIO LUCARELLI MARTINS, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região; celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00048/2016, celebrado em 15 de junho de 2016 – Processo Licitatório nº 00069/2016 – Modalidade DISPENSA nº 00018/2016, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00048/2016 e aditivos, para Locação de Imóvel à Praça Nossa Senhora da Saúde, nº 206, Bairro Centro, para a instalação da unidade do ESF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigorará de 01/01/2017 a 30/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00048/2016, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor Administrativo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.36.00 – reduzido 334 -
(Manutenção do bloco da atenção básica - PAB);

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Valdir Fernandes
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS
Representante

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:B431109C

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2015

Processo Licitatório nº 00015/2015
DISPENSA nº 00006/2015

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, VALDIR FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 437.851.156-87, neste ato representada por HELIMAR IMÓVEIS, com sede na Tiradentes, nº 197, centro, Lambari-MG, neste ato representada por FLÁVIO LUCARELLI MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00005/2015, celebrado em 16 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº 00015/2015 – Modalidade DISPENSA nº 00006/2015, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00005/2015, para locação de imóvel para alocar a sede da Secretaria Municipal de Educação e da Biblioteca Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigorará de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00005/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação da Diretora da Divisão de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.36.00 - reduzido 143

O valor do respectivo aditivo corresponde a R\$ 36.600,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Contratada
Valdir Fernandes
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS
Representante
Locador

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:4EDEA96F

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00047/2016

Processo Licitatório nº 00067/2016
DISPENSA nº 00017/2016

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa CELESTE DE MIRANDA SCHNOOR FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 406.104.627-68, com sede na RUA JOAQUIM ANDRÉ DE CARVALHO, 145, CORREDOR, LAMBARI - MG, neste ato representada por sua sócia administradora CELESTE DE MIRANDA SCHNOOR FERNANDES, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.994.330 e inscrito no CPF sob o nº 406.104.627-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim André de Carvalho, nº 127, Corredor, nesta cidade de Lambari-MG, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00047/2016, celebrado em 14 de junho de 2016 – Processo Licitatório nº 00067/2016 – Modalidade DISPENSA nº 00017/2016, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00047/2016 e aditivos, para Locação de imóvel situado a Rua Joaquim André de Carvalho, nº 127, no bairro Corredor, para o desenvolvimento de atividades da divisão de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigorará de 01/01/2017 a 30/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00047/2016, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor Administrativo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.36.00 – reduzido 334 - (Manutenção do bloco da atenção básica - PAB);

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.